



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: O credenciamento iniciará às 08:00 hs e encerrará às 08:30 hs do **DIA 13 de julho de 2017.**

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 13 de julho de 2017** na **Sala de Licitação e Compras**, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Centro, RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, **marca**, etc.

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (entregar no ato do CREDENCIAMENTO).

1 – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme discriminado no ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I, COM ENTREGA PARCELADA e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração do município de RIO CASCA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de RIO CASCA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de RIO CASCA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de RIO CASCA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível no setor de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de RIO CASCA, horário de 08:00 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação nesta licitação é **restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, **cuja condição deverá ser comprovada no ato do credenciamento (modelo conforme Anexo VIII), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.**

5.2. - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

5.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - com falência decretada;

5.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação

5.2.5 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 051/2017
Pregão Presencial nº 024/2017

Prefeitura Municipal de RIO CASCA
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 051/2017
Pregão Presencial nº 024/2017

5.4 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, NO CASO DE PROCURADOR DA EMPRESA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO III DO EDITAL OU O **CONTRATO SOCIAL**, NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O CREDENCIAMENTO INICIARÁ às 08:00 horas e ENCERRARÁ às 08:30 horas.

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o (ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EMITIDA NO MÁXIMO A 90 DIAS.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita (com letra legível), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e-mail, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado, **com marca dos produtos**.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço

b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014

9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual sede da licitante;

9.2.6. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.3. OUTROS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.3.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.3.3. - **ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou**

9.3.4 - **sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.**

9.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5 - - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

9.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na



inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.

- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta dias, contados da data da emissão).
- h. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compras.riocasca@yahoo.com.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO CASCA.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RIO CASCA - Minas Gerais.

16 – DA ENTREGA

16.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no município de Rio Casca, em até 05 (CINCO) DIAS, após o recebimento da ordem de compra, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, situada na Avenida Senador Cupertino, 66. Centro – Rio Casca-MG.

16.2. O fornecimento dos produtos será no âmbito do Município de RIO CASCA e será autorizado pelo Departamento de Compras, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de RIO CASCA.

16.3– A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifique irregularidades.

16.5- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição dos materiais.

17 – PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, em até 30 dias após a entrega dos materiais, acompanhados pelas notas fiscais..

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 0210-278120063-2073-33903000
0210-278120063-2073-33903200
0217-082440052-2133-33903000
0217-082440052-2134-33903000
0217-082440052-2135-33903000, do orçamento vigente.

20 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 – Em conformidade o Capítulo V da Lei Complementar 147/2014, esta licitação destina-se somente a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município RIO CASCA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de RIO CASCA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

21. 8 - O contrato inicia na data de sua assinatura e encerrará em 31 de janeiro de 2017, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

21.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de RIO CASCA - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

RIO CASCA, 28 de junho de 2017.

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2017 – PROCESSO Nº 051/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

email: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|--|-------|-----|-------------|-------------|-------|
| 1 | APITO FOX | 12 | UN | | | |
| 2 | BERMUDA PARA GOLEIRO, MALHA DRAY, ADULTO | 20 | UN | | | |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, PESO E MEDIDA OFICIAL P.U | 40 | UN | | | |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL SALÃO ADULTO, PESO E MEDIDA OFICIAL (PVC) | 84 | UN | | | |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL SALÃO INFANTIL, PESO E MEDIDA OFICIAL (PVC) | 30 | UN | | | |
| 6 | BOLA DE VOLEY OFICIAL PVC | 36 | UN | | | |
| 7 | BOMBA PARA ENCHER BOLA DE ALUMÍNIO DUPLA AÇÃO | 10 | UN | | | |
| 8 | CAMISA PARA GOLEIRO MANGA COMPRIDA, ALMOFADADA, ADULTO | 20 | UN | | | |
| 9 | CAMISA PARA JUIZ, COM BOLSO, MANGA CURTA, COR PRETA, ADULTO, MALHA CACHARREL | 04 | UN | | | |
| 10 | CARTÃO DE ARBITRAGEM AMARELO E VERMELHO (TAMANHO OFICIAL PLÁSTICO) | 10 | PAR | | | |
| 11 | CHUTEIRAS Nº 33 | 07 | UN | | | |
| 12 | CHUTEIRAS Nº34 | 05 | UN | | | |
| 13 | CHUTEIRAS Nº35 | 12 | UN | | | |
| 14 | CHUTEIRAS Nº36 | 10 | UN | | | |
| 15 | CHUTEIRAS Nº37 | 18 | UN | | | |
| 16 | CHUTEIRAS Nº38 | 20 | UN | | | |
| 17 | CHUTEIRAS Nº39 | 20 | UN | | | |
| 18 | CHUTEIRAS Nº40 | 17 | UN | | | |
| 19 | CHUTEIRAS Nº41 | 11 | UN | | | |
| 20 | CHUTEIRAS Nº42 | 09 | UN | | | |
| 21 | CHUTEIRAS Nº43 | 05 | UN | | | |
| 22 | CHUTEIRAS Nº45 | 01 | UN | | | |
| 23 | COLCHONETES PLASTIFICADO 95X45 | 30 | UN | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|--|-----------------------|----|--|--|--|
| 24 | COLETES MALHA POLIAMIDA/COLMEIRA PARA ADULTO | 160 | UN | | | |
| 25 | JOGO DE REDE PARA CAMPO NYLON, 7,5X2,5CMX 4MM FIO DUPLO | 10 | JG | | | |
| 26 | JOGO DE REDE PARA FUTSAL FIO DUPLO NYLON 4MM | 10 | JG | | | |
| 27 | JOGOS DE CALÇÃO, COM 20 PEÇAS CADA JOGO, MALHA TIPO "CACHARREL", EM CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | | | |
| 28 | JOGOS DE CAMISA COM 20 PEÇAS CADA JOGO, ENUMERADAS DE 2 A 20. MALHA TIPO CACHARREL CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | | | |
| 29 | JOGOS DE MEIÃO, COM 20 PARES CADA JOGO, MATERIAL POLIAMIDA "70% E ELASTANO 30%", CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | | | |
| 30 | MEDALHA DE METAL, BRONZE, 50MM, HNRA ESPORTIVA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO ESPORTIVA | 300 | UN | | | |
| 31 | PETECA BASE DE GOMA E CORPO DE PENA | 44 | UN | | | |
| 32 | REDE DE VÔLEI FIO DE NYLON 02 LONAS | 14 | UN | | | |
| 33 | REDE PARA PETECA TAMANHO OFICIAL 02 LONAS | 16 | UN | | | |
| 34 | TRÓFEU EM PROLIPROPILENO PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO MÍNIMO 70CM | 60 | UN | | | |
| 35 | TRÓFEU EM PROLIPROPILENO PARA PREMIAÇÃO DE FUTSAL TAMANHO 40CM | 60 | UN | | | |
| 36 | Colans para ballet, cor rosa nos tamanhos de 2 12 anos e na cor preta para os tamanhos adultos (36 a 44) modelo regata cor rosa bebe. Estampado com a logo do cras na frente | 107 | un | | | |
| | Saias para Ballet modelo godê fechado cos e na cintura na cor rosa para tamanhos 2 a 12 anos e na cor preta para tamanhos adultos (36 a 44) | 107 | un | | | |
| 38 | Meia Calça para ballet de pé, rosa | 107 | un | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| | para todas as idades | | | | |
| 39 | Sapatilha para ballet em lona, sola dividida, pretas | 107 | par | | |
| 40 | Redes para coque, rosa para criança e preto para adultos | 107 | un | | |
| 41 | TATAME 30 MM1X1 | 40 | un | | |

Validade de 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de RIO CASCA na Sessão de Pregão Presencial nº 024/2017, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal (**reconhecida em cartório**)

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº...

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, portador do CPF nº, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE CONTRATANTE

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 051/2017, modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em conformidade com as características e especificações constantes da Pregão Presencial nº 024/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores a saber:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O contrato inicia na data de sua assinatura e encerrará em 31 de janeiro de 2017, podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme legislação em vigor, antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, acompanhadas das notas fiscais..

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo vedada a recomposição ainda que demonstrada em notas fiscais, que exceda o valor de bomba para o varejo a vista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias nº 0210-278120063-2073-33903000
0210-278120063-2073-33903200
0217-082440052-2133-33903000
0217-082440052-2134-33903000
0217-082440052-2135-33903000, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos MATERIAIS, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de RIO CASCA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À **CONTRATADA** é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO

14.1.A entrega dos MATERIAIS deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, situada na Avenida Senador Cupertino, 66. Centro – Rio Casca-MG e serão autorizados pelo Departamento de Compras, através de formulário próprio da Administração, em até 05 (CINCO) DIAS contados do recebimento da ordem de compra, devendo ser juntado à nota fiscal e ser entregue no setor de compras do Município de RIO CASCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

RIO CASCA de _____ de 2017.

Município de RIO CASCA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

| | |
|------------------------|---|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS |
| JUSTIFICATIVA | A aquisição do material esportivo visa o estímulo para prática de atividades esportivas, junto aos jovens deste município. |
| Adjudicação | POR ITEM |
| DA LEI 147/2014 | Em conformidade o Capítulo V da Lei Complementar 147/2014, esta licitação destina-se somente a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA. |
| ENTREGA | A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca, situada na Avenida Senador Cupertino, 66. Centro – Rio Casca-MG e serão autorizados pelo Departamento de Compras, através de formulário próprio da Administração, em até 05 (CINCO) DIAS contados do recebimento da ordem de compra, devendo ser juntado à nota fiscal e ser entregue no setor de compras do Município de RIO CASCA |
| PAGAMENTO | Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, acompanhadas das notas fiscais |

VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|-------------|--------------|
| 1 | APITO FOX | 12 | UN | 20,60 | R\$ 247,20 |
| 2 | BERMUDA PARA GOLEIRO, MALHA DRAY, ADULTO | 20 | UN | 74,00 | R\$ 1.480,00 |
| 3 | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, PESO E MEDIDA OFICIAL P.U | 40 | UN | 100,50 | R\$ 4.020,00 |
| 4 | BOLA DE FUTEBOL SALÃO ADULTO, PESO E MEDIDA OFICIAL (PVC) | 84 | UN | 94,50 | R\$ 7.938,00 |
| 5 | BOLA DE FUTEBOL SALÃO INFANTIL, PESO E MEDIDA OFICIAL (PVC) | 30 | UN | 51,30 | R\$ 1.539,00 |
| 6 | BOLADE VOLEY OFICIAL PVC | 36 | UN | 74,25 | R\$ 2.673,00 |
| 7 | BOMBA PARA ENCHER BOLA DE ALUMÍNIO DUPLA AÇÃO | 10 | UN | 26,60 | R\$ 266,00 |
| 8 | CAMISA PARA GOLEIRO MANGA COMPRIDA, ALMOFADADA, ADULTO | 20 | UN | 75,00 | R\$ 1.500,00 |

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|---|-----------------------|-----|--------|--------------|
| 9 | CAMISA PARA JUIZ, COM BOLSO, MANGA CURTA, COR PRETA, ADULTO, MALHA CACHARREL | 04 | UN | 79,00 | R\$ 316,00 |
| 10 | CARTÃO DE ARBITRAGEM AMARELO E VERMELHO (TAMANHO OFICIAL PLÁSTICO) | 10 | PAR | 14,30 | R\$ 143,00 |
| 11 | CHUTEIRAS Nº 33 | 07 | UN | 61,60 | R\$ 431,20 |
| 12 | CHUTEIRAS Nº34 | 05 | UN | 61,60 | R\$ 308,00 |
| 13 | CHUTEIRAS Nº35 | 12 | UN | 61,60 | R\$ 739,20 |
| 14 | CHUTEIRAS Nº36 | 10 | UN | 61,60 | R\$ 616,00 |
| 15 | CHUTEIRAS Nº37 | 18 | UN | 61,60 | R\$ 1.108,80 |
| 16 | CHUTEIRAS Nº38 | 20 | UN | 63,00 | R\$ 1.260,00 |
| 17 | CHUTEIRAS Nº39 | 20 | UN | 63,00 | R\$ 1.260,00 |
| 18 | CHUTEIRAS Nº40 | 17 | UN | 63,00 | R\$ 1.071,00 |
| 19 | CHUTEIRAS Nº41 | 11 | UN | 70,80 | R\$ 778,80 |
| 20 | CHUTEIRAS Nº42 | 09 | UN | 70,80 | R\$ 637,20 |
| 21 | CHUTEIRAS Nº43 | 05 | UN | 70,80 | R\$ 354,00 |
| 22 | CHUTEIRAS Nº45 | 01 | UN | 71,00 | R\$ 71,00 |
| 23 | COLCHONETES PLASTIFICADO 95X45 | 30 | UN | 71,50 | R\$ 2.145,00 |
| 24 | COLETES MALHA POLIAMIDA/COLMEIRA PARA ADULTO | 160 | UN | 10,60 | R\$ 1.696,00 |
| 25 | JOGO DE REDE PARA CAMPO NYLON, 7,5X2,5CMX 4MM FIO DUPLO | 10 | JG | 205,00 | R\$ 2.050,00 |
| 26 | JOGO DE REDE PARA FUTSAL FIO DUPLO NYLON 4MM | 10 | JG | 184,50 | R\$ 1.845,00 |
| 27 | JOGOS DE CALÇÃO, COM 20 PEÇAS CADA JOGO, MALHA TIPO "CACHARREL", EM CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | 396,00 | R\$ 7.920,00 |
| 28 | JOGOS DE CAMISA COM 20 PEÇAS CADA JOGO, ENUMERADAS DE 2 A 20. MALHA TIPO CACHARREL CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | 410,00 | R\$ 8.200,00 |
| 29 | JOGOS DE MEIÃO, COM 20 PARES CADA JOGO, MATERIAL POLIAMIDA "70% E ELASTANO 30%", CORES VARIADAS, ADULTO | 20 JOGOS COM 20 PEÇAS | JG | 290,00 | R\$ 5.800,00 |
| 30 | MEDALHA DE METAL, BRONZE, 50MM, HNRA ESPORTIVA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO ESPORTIVA | 300 | UN | 5,30 | R\$ 1.590,00 |
| 31 | PETECA BASE DE GOMA E CORPO DE PENA | 44 | UN | 8,50 | R\$ 374,00 |
| 32 | REDE DE VÔLEI FIO DE NYLON 02 LONAS | 14 | UN | 102,50 | R\$ 820,00 |
| 33 | REDE PARA PETECA TAMANHO OFICIAL 02 LONAS | 16 | UN | 82,00 | R\$ 1.312,00 |
| 34 | TRÓFEU EM PROLIPROPILENO PARA PREMIAÇÃO DE FUTEBOL DE | 60 | UN | 102,50 | R\$ 6.150,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

| CAMPO TAMANHO MÍNIMO 70CM | | | | | |
|---------------------------|--|-----|-----|--------|------------------|
| 35 | TRÓFEU EM PROLIPROPILENO PARA PREMIAÇÃO DE FUTSAL TAMANHO 40CM | 60 | UN | 51,25 | R\$ 3.075,00 |
| 36 | Colans para ballet, cor rosa nos tamanhos de 2 12 anos e na cor preta para os tamanhos adultos (36 a 44) modelo regata cor rosa bebe. Estampado com a logo do cras na frente | 107 | un | 22,60 | R\$ 2.418,20 |
| | Saias para Ballet modelo godê fechado cos e na cintura na cor rosa para tamanhos 2 a 12 anos e na cor preta para tamanhos adultos (36 a 44) | 107 | un | 20,60 | R\$ 2.204,20 |
| 38 | Meia Calça para ballet de pé, rosa para todas as idades | 107 | un | 13,50 | R\$ 1.444,50 |
| 39 | Sapatilha para ballet em lona, sola dividida, pretas | 107 | par | 23,60 | R\$ 2.525,20 |
| 40 | Redes para coque, rosa para criança e preto para adultos | 107 | un | 5,30 | R\$ 567,10 |
| 41 | Tatame 30 mm 1x1 | 40 | un | 110,00 | R\$ 4.400,00 |
| | Valor TOTAL | | | | 85.293,60 |

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
